

DESPACHO

DESIGNAÇÃO DA RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO - REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

CS	Despacho n.º	Data
10535	18/GCD/2024	21-03-2024

Assunto / Subject

Designação da responsável pelo cumprimento normativo do Programa de cumprimento normativo do PCIP - Regime Geral da Prevenção da Corrupção

Mensagem / Message

Considerando que o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), entrou em vigor no dia 7 de junho de 2022;

Considerando que este diploma legal obriga as entidades abrangidas pelo RGPC a designar um/a responsável pelo cumprimento normativo, que garanta e controle a aplicação do programa de cumprimento normativo do Património Cultural I.P. (PCIP);

Considerando que de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º do RGPC anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, esse/a responsável deve ser um elemento da direção superior ou equiparado:

Designo como responsável pelo cumprimento normativo, a Senhora Vice-Presidente, Doutora Laura Castro.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia útil seguinte ao da sua assinatura e será objeto de publicitação na página eletrónica do PCIP.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE